PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL
Fone:(82) 4009.3022

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e remetam-nos ao Departamento Central de Aquisições - DCA para as providências cabíveis.

Maceió, de de 2019

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de insumos de manutenção preventiva e preditiva, e na corretiva com fornecimento de peças, em NOBREAKS pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme descritos no item 3.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Evitar quaisquer riscos ou danos a estes equipamentos por ausência de manutenção preventiva e preditiva, conservando em bom estado de funcionamento, como fontes reserva para falta de tensão da concessionária de energia elétrica e estabilização da rede elétrica. Estes equipamentos são imprescindíveis às cargas elétricas ininterruptas da Tecnologia da Informação, Data Center e iluminação.

3 – ESPECIFICAÇÕES

a) **11 NOBREAKS 15 kVA Marca HDS localidades diversas (Semestral)**

b) **13 NOBREAKS 15 kVA Marca Engetrom localidades diversas (Semestral)**

c) **14 NOBREAKS 25 kVA Marca Schineider localidades diversas (Semestral)**

d) **01 NOBREAK 80kVA – Marca CP ELETRÔNICA (composto de 1 Nobreak/UPS Modelo TOP + 1 Estabilizador de Tensão Modelo SL + 1 Banco de Baterias) , instalado no Fórum Desembargador João Oliveira e Silva, situado a Rua Samaritana, 190, Santa Edwirgens, Arapiraca/AL; (Trimestral)**

e) **01 NOBREAK 125KVA – Marca CP ELETRÔNICA (composto de 1 Nobreak/UPS Modelo TOP DSP + 1 Estabilizador de Tensão Modelo Tempo + 2 Bancos de Bateria), instalado no Fórum Barro Duro situado Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro, Maceió/AL; (Trimestral)**

f) **01 NOBREAK 125kVA – Marca CP ELETRÔNICA (composto de 1 Nobreak/UPS Modelo TOP DSP + 1 Estabilizador de Tensão Modelo Tempo + 2 Bancos de Bateria), instalado no Tribunal de Justiça situado a Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro, Maceió/AL. (Trimestral)**

4 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os referidos serviços objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória **PREGÃO**, do tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações.

4.2. As manutenções preventivas deverão ser trimestrais para as unidades de 80kVA e 125kVA e Semestrais para as unidades de 15kVA e 25kVA, onde deverão ser executados, no mínimo, todos itens descritos no item 12, com Ordem de Serviço para cada localidade.

4.3. Materiais, ferramentas e equipamentos que são insumos necessários para manutenções, como estopas, líquidos de limpeza, entre outros, já devem fazer parte do valor proposto, exceto peças.

4.4. As visitas técnicas emergenciais ou por demanda específica serão pagas por hora conforme anexo I.

4.5. O deslocamento será pago por hora de utilização de veículo tipo caminhonete cabine dupla, conforme planilha, sendo :

a) Para as manutenções na Região Metropolitana e nas localidades em até um raio de 40km da sede do TJAL, 4 h (quatro horas) por visita;

b) Para as manutenções no interior acima do raio de 40km da sede do TJAL, 8 h (oito horas) por visita;

4.6. Caso seja necessária a substituição de peças, a Contratada deverá emitir relatório técnico para o Fiscal do Contrato, informando, no mínimo, o defeito, possíveis causas e solução a ser adotada, quantidade de horas técnicas para solução, devendo este ser assinado pelo respectivo responsável técnico da Contratada.

4.6.1 A peça será paga em nota fiscal separada, com menor valor entre 03 orçamentos, acrescidos do BDI referente a material, após aprovação do gestor do contrato.

4.7. Os serviços serão executados por demanda através da emissão de ordens de serviço, conforme conveniência do TJAL, não havendo pagamento por disponibilidade.

4.8. Os quantitativos apresentados no Anexo I são estimativos, não sendo o TJAL obrigado a contratá-los em sua totalidade nenhum de seus itens.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail.

b) Conter o preço final relativo a todo o contrato, somando-se o valor da estimativa do valor total de serviços com o valor total estimativo de peças.

c)Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2. O valor referente a estimativa de gastos com peças não poderá ser alterado quando elaborada a proposta, no valor de R$ 86.000,00, podendo ser variável o seu BDI, limitado a 16,8%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013

5.2. O valor do BDI para serviços de manutenção em estações de energia estão limitados a 27,86%, conforme Acórdão do TCU nº 2622/2013

5.3. Deverão ser observados os limites de cada componente na formação do BDI conforme Anexo II , em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013

6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços relativos a estes equipamentos poderá ser em qualquer uma das unidades do Poder Judiciário dentro do Estado de Alagoas, sendo pago o deslocamento conforme emissão da Ordem de Serviço.

7 – DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO

7.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, da qual constem em seu objeto a manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, assim como informação de seus responsáveis técnicos.

b) Demonstração da capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a licitante tenha a sua disposição, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Eletricista ou de Eletrônica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrados no CREA, e acompanhados da respectiva C.A.T. referentes ao objeto em questão e que tenham características técnicas equivalentes ou superiores às descritas no item 3, sendo que sua substituição a posterior só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior, após aprovação do gestor do contrato.

c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao contrato quando acionado pelo TJAL.

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação.

b) A empresa deverá apresentar certidão de quitação junto ao CREA/AL do profissional que será responsável pelos serviços.

8.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.5. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante(s) legal da empresa, de que não emprega nem empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, e/ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

8.6. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante (s) legal de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**.

8.7. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com administração, artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9– DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:
a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

9.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
9.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
9.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
9.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
9.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
9.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
9.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
9.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6. *Fica designado o(a) Servidor(a)_____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010".*

10 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.

10.2. Em caso de renovação do contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste do valor dos itens da planilha pelo IGPM dos últimos doze meses anteriores ao do vencimento do contrato, ou outro índice acordado entre as partes.

11 – OBRIGAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

11.1. O TJ/AL obriga-se a:
a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
b) Atestar a execução do objeto do presente contrato por meio do Fiscal ou Gestor do Contrato;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
e) Comunicar à Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência;
f) Fiscalizar a execução dos serviços licitados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que se encontre em desacordo com o Termo de Referência;

12– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

12.2 - Apresentar programa de manutenção preditiva e preventiva por equipamento, com especificação de todos serviços que serão realizados e respectivo cronograma, acompanhado por respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) e seu comprovante de pagamento;

12.3 – Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos e Engenheiros do - DCEA, em consonância as normas ABNT ora vigentes;

12.5 – As atividades serão demandadas através da emissão de Ordens de Serviço, sendo pago os serviços efetivamente executados.

12.4 – Serviço de manutenção preventiva:

1. Inspeção visual do Nobreak;

2. Verificar as condições de pintura quanto possíveis oxidações.

3. Reaperto de conexões elétricas do equipamento e dos respectivos quadros de alimentação e geral de carga para evitar pontos quentes; Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal ;

4. Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações em geral e, no caso de defeitos, substituir.

5. No ecrã, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto a luminosidade, encaixe dos cabos etc.

6. Verificar as condições de limpeza e providenciar retirada de sujeiras, crostas, poeira, etc.

7. Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases.

8. Executar ensaios elétricos, os quais deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas.

9. Analisar e baixar log de eventos;

10. Verificação das baterias: limpeza, reaperto, inspeção dos monoblocos, interligações e fusíveis, medições de tensão;

11. Inspeção de placas, tiristores, barramentos, fusíveis, contactoras, seccionadoras, contatos auxiliares e demais componentes eletroeletrônicos

12. Verificação do módulo retificador (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc.);

13. Verificação do modulo inversor (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc.);

14. Verificação do by-pass e chave estática (medições de grandezas, parâmetros, funcionalidades, etc.);

15. Verificar Placas e componentes Internos, cooler e ventiladores;

16. Trocar baterias conforme programação ou imediatamente quando detectado falha ou esgotamento, obedecendo à preventiva de troca destas a cada dois anos de fabricadas ou implantadas, por outras baterias novas, tipo blindadas hermeticamente, seladas, livres de manutenção, inicialmente solicitando ao Fiscal do Contrato a disponibilização da bateria, e caso indisponível, o fornecimento com apresentação de nota fiscal e certificado de garantia;

17. Testes funcionais: falta e retorno de energia, transferência do inversor/ by-pass/ inversor, by-pass manual, desligamento e religamento completo.

18. Verificar toda parametrização dos sistemas;

19. Substituir peças que estiverem danificadas;

20. Manter ambiente livre de objetos estranhos aos nobreaks, fazendo a remoção imediata e comunicação ao gestor do contrato;

21. Dar destinação correta aos resíduos, principalmente aos nocivos ao meio ambiente, oriundos da manutenção preventiva,, ficando de responsabilidade da contratada as eventuais multas por infringir regras de Leis ambientais;

22. Efetuar pintura de partes metálicas dos componentes de carcaça e quadros elétricos que compõe os nobreaks, quando necessário;

23. Executar a manutenção preventiva em horários programados e autorizados pelo Fiscal do Contrato, podendo inclusive ser no final de semana, feriados ou período de recesso.

24. Emissão de relatório com todas informações de leituras encontradas, serviços executados e peças e insumos utilizados.

25. Instalação de novos dispositivos ou equipamentos de modernização sugeridos pela contratante, com peças fornecidas pela contratante;

12.5 – Atender no prazo de até 2 (duas) horas em situações emergenciais de falhas do nobreak no Prédio Sede ou Fórum da Capital, mantendo telefones celulares para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia durante vigência do contrato; Para as unidades fora da grande Maceió, o prazo será ampliado para 6 (horas) O prazo se inicia a partir do comunicado à empresa por qualquer dos meios de comunicação.

12.6 – Em todas visitas, trimestrais, semestrais ou emergenciais, executar testes de funcionamento automático e manual, com e sem carga;

12.7 – Efetuar outros serviços que se fizerem necessários visando conservação dos equipamentos;

12.8 – Tirar fotos com data e apresentar relatórios das manutenções comprovando efetivação destas, assim como descrição das não conformidades encontradas. O relatório deverá apresentar certidão atestando a visita de manutenção, assinada por de servidor local de cada Fórum ou com assinatura do gestor/fiscal quando este acompanhar o serviço, assim como respectiva ART do responsável técnico;

12.9 - Utilizar EPIs para os serviços executados e seguir normas de segurança do MTE entre elas a NR10;

12.10 – Os funcionários que se apresentarem para execução das atividades deverão estar devidamente fardados e identificados por crachá, assim como apresentarem-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele designado antes do início das tarefas.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor mensal dos serviços será o somatório dos valores individuais de cada Ordem de Serviço atestada como executada.

13.2. O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão definitiva das ordens de serviços realizados no mês, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação e mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
f) ART do responsável técnico dos serviços que constam na nota fiscal;
g)Relatório de serviços realizados no mês atestados pelo Fiscal do Contrato.

13.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária(OB) na respectiva instituição financeira.

13.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada das documentações requeridas nas demais alíneas do item 13.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.5. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos efetuados à pessoa jurídica, conforme o caso.

13.6. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios nos serviços, assim como de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas combinado com a sanção de multa.

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

14.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.4.3. 5% (cinco por cento) por inexecução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

14.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

14.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

14.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
14.8.2. a aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 14.4.2.

14.11. A multa prevista no subitem 14.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

14.13. O prazo previsto no item 14.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15-GENERALIDADES

15.1. A Contratante, através do Fiscal do Contrato, poderá solicitar a substituição de componentes das equipes de manutenção caso seja detectado que não tenha conhecimento/capacitação técnica para desenvolvimento das atividades, assim como por comportamento não compatível com os ambientes do Poder Judiciário.

15.2. A Contratada será responsável por pagamento de eventuais prejuízos e danos ocasionados pela inobservância de procedimentos de segurança, imperícia técnica ou falha na prestação dos serviços.

15.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2019

Eng.º Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Analista Judiciário Especializado
Matrícula 93081-4

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL

Fone:(82) 4009.3022

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
MANUTENÇÃO DE NOBREAK EM TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME PLANILHA ABAIXO, BASTANDO APENAS PREENCHER OS CAMPOS EM DESTAQUE. OS DEMAIS ITENS SERÃO PREENCHIDOS AUTOMATICAMENTE

Proposta de preço para cada manutenção trimestral preventiva

Manutenção semestral preventiva para nobreak 15 kVA (un)	R$		Valor referente a 8h de eng eletricista, 8h de eletricista e 8h de auxiliar de eletricista
Manutenção semestral preventiva para nobreak 25 kVA (un)	R$		Valor referente a 8h de eng eletricista, 8h de eletricista e 8h de auxiliar de eletricista
Manutenção trimestral preventiva para nobreak 80 kVA (un)	R$		Valor referente a 12h de eng eletricista, 12h de eletricista e 12h de auxiliar de eletricista
Manutenção trimestral preventiva para nobreak 125 kVA (un)	R$		Valor referente a 12h de eng eletricista, 12h de eletricista e 12h de auxiliar de eletricista

Proposta de preço para cada hora de visita técnica – Chamadas eventuais ou emergenciais

Manutenção eventual para nobreak 15 kVA (h)	R$/h		Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 25 kVA (h)	R$/h		Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 80 kVA (h)	R$/h		Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 125 kVA (h)	R$/h		Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista

Previsão de custo de peças

Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 15 kVA	R$	12.000,00	OBS. ESSA ESTIMATIVA NÃO PODE SER ALTERADA
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 25 kVA	R$	14.000,00	
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 80 kVA	R$	20.000,00	
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 125 kVA	R$	40.000,00	

Custo de deslocamento

CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	R$/h	

Tipo 1 – Locais Diversos	**NOBREAK 15 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção semestral preventiva para nobreak 15 kVA (un)	48	R$ 0,00	R$ 0,00
	Manutenção eventual para nobreak 15 kVA (h)	384	R$ 0,00	R$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 15 kVA	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	768	R$ 0,00	R$ 0,00
		Previsão anual		R$ 12.000,00
Tipo 2 – Locais Diversos	**NOBREAK 25 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção semestral preventiva para nobreak 25 kVA (un)	28	R$ 0,00	R$ 0,00
	Manutenção eventual para nobreak 25 kVA (h)	224	R$ 0,00	R$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 25 kVA	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	448	R$ 0,00	R$ 0,00
		Previsão anual		R$ 14.000,00
Tipo 3 – Fórum de Arapiraca	**NOBREAK 80 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção trimestral preventiva para nobreak 80 kVA (un)	4	R$ 0,00	R$ 0,00
	Manutenção eventual para nobreak 80 kVA (h)	32	R$ 0,00	R$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 80 kVA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	64	R$ 0,00	R$ 0,00
		Previsão anual		R$ 20.000,00
Tipo 4 – TJ SEDE e Fórum da Capital	**NOBREAK 125 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção trimestral preventiva para nobreak 125 kVA (un)	8	R$ 0,00	R$ 0,00
	Manutenção eventual para nobreak 125 kVA (h)	64	R$ 0,00	R$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 125 kVA	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	64	R$ 0,00	R$ 0,00
		Previsão anual		R$ 40.000,00
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	**Todos Nobreaks de 15, 25, 80 e 125kVA**			
	Valor previsto de manutenção preventiva			R$ 0,00
	Valor previsto de chamadas eventuais e emergenciais			R$ 0,00
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças			R$ 86.000,00
	Reserva orçamentária para deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete			R$ 0,00
			Estimativa anual	**R$ 86.000,00**
			Serviço de Manutenção	**R$ 0,00**
			Peças	**R$ 86.000,00**

ATENÇÃO: PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES DE BDI, OBSERVAR E UTILIZAR O ANEXO II, VERIFICANDO SE O MESMO ATENDE AOS PERCENTUAIS DA FAIXA DE CADA COMPONENTE E O VALOR TOTAL NÃO ULTRAPASSE 16,8% PARA MATERIAIS/PEÇAS E 27,86% PARA SERVIÇOS

BDI Serviço	0,00%	R$ 0,00
BDI Material	0,00%	R$ 0,00
Serviço com BDI		R$ 0,00
Material com BDI		R$ 86.000,00
Valor estimado do contrato com BDI		**R$ 86.000,00**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 3º andar. CEP. 57020-919, Maceió-AL
Fone:(82) 4009.3022

ANEXO 2 – Limites de composição do BDI – Acórdão TCU nº 2622/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

LEGENDA	*ITENS QUE COMPÕEM O BDI*	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S	SEGURO	
R	RISCO + GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	PIS	
I	COFINS	

% MIN	% MAX
1,5	4,49
0,3	0,82
0,56	0,89
0,85	1,11
3,5	6,22

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%

Máximo = 16,80%

COMPOSIÇÃO DO BDI
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

LEGENDA	*ITENS QUE COMPÕEM O BDI*	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S	SEGURO + GARANTIA	
R	RISCO	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	PIS	
I	COFINS	
I	ISS	

% MIN	% MAX
5,29	7,93
0,25	0,56
1	1,97
1,01	1,11
8,00	9,51

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{1}{100,00\%} - 1$$

BDI =	0,00%

Máximo = 27,86%

ESTIMATIVA E MEMORIA DE CALCULO

ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTO

	Horas por manutenção semestral preventiva para nobreak 15 kVA	h	8.00
	Horas por manutenção semestral preventiva para nobreak 25 kVA	h	8.00
	Horas por manutenção trimestral preventiva para nobreak 80 kVA	h	12.00
	Horas por manutenção trimestral preventiva para nobreak 125 kVA	h	12.00

SINAPI – 91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	89.04
SINAPI – 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	22.23
SINAPI – 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16.84
SINAPI - 4221	COMBUSTÍVEL (DIESEL) 8KM/L -> 1 HORA MÉDIA DE 60 KM -> 7.5L	h	29.25
SINAPI – 92138	CAMINHONETE DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO	h	62.08
SINAPI – 92138	CAMINHONETE DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO com combusti	h	91.33

MANUTENÇÃO DE NOBREAK EM TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Proposta de preço para cada manutenção preventiva

Manutenção semestral preventiva para nobreak 15 kVA (un)	R$	1024.88	Valor referente a 8h de eng eletricista, 8h de eletricista e 8h de auxiliar de eletricista
Manutenção semestral preventiva para nobreak 25 kVA (un)	R$	1024.88	Valor referente a 8h de eng eletricista, 8h de eletricista e 8h de auxiliar de eletricista
Manutenção trimestral preventiva para nobreak 80 kVA (un)	R$	1537.32	Valor referente a 12h de eng eletricista, 12h de eletricista e 12h de auxiliar de eletricista
Manutenção trimestral preventiva para nobreak 125 kVA (un)	R$	1537.32	Valor referente a 12h de eng eletricista, 12h de eletricista e 12h de auxiliar de eletricista

Proposta de preço para cada hora de visita técnica – Chamadas eventuais ou emergenciais

Manutenção eventual para nobreak 15 kVA (h)	R$/h	128.11	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 25 kVA (h)	R$/h	128.11	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 80 kVA (h)	R$/h	128.11	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista
Manutenção eventual para nobreak 125 kVA (h)	R$/h	128.11	Valor referente a 1h de eng eletricista, 1h de eletricista e 1 h de auxiliar de eletricista

Previsão de custo de peças

Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 15 kVA	R$	12,000.00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 25 kVA	R$	14,000.00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 80 kVA	R$	20,000.00
Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 125 kVA	R$	40,000.00

Custo de deslocamento

CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	R$/h	91.33

Tipo 1 – Locais Diversos	**NOBREAK 15 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção semestral preventiva para nobreak 15 kVA (un)	48	R$ 1,024.88	R$ 49,194.24
	Manutenção eventual para nobreak 15 kVA (h)	384	R$ 128.11	R$ 49,194.24
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 15 kVA	1	R$ 12,000.00	R$ 12,000.00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	768	R$ 91.33	R$ 70,141.44
			Previsão anual	R$ 180,529.92
Tipo 2 – Locais Diversos	**NOBREAK 25 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção semestral preventiva para nobreak 25 kVA (un)	28	R$ 1,024.88	R$ 28,696.64
	Manutenção eventual para nobreak 25 kVA (h)	224	R$ 128.11	R$ 28,696.64
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 25 kVA	1	R$ 14,000.00	R$ 14,000.00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	448	R$ 91.33	R$ 40,915.84
			Previsão anual	R$ 112,309.12
Tipo 3 – Fórum de Arapiraca	**NOBREAK 80 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção trimestral preventiva para nobreak 80 kVA (un)	4	R$ 1,537.32	R$ 6,149.28
	Manutenção eventual para nobreak 80 kVA (h)	32	R$ 128.11	R$ 4,099.52
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 80 kVA	1	R$ 20,000.00	R$ 20,000.00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	64	R$ 91.33	R$ 5,845.12
			Previsão anual	R$ 36,093.92
Tipo 4 – TJSEDE e Fórum da Capital	**NOBREAK 125 KVA**	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Manutenção trimestral preventiva para nobreak 125 kVA (un)	8	R$ 1,537.32	R$ 12,298.56
	Manutenção eventual para nobreak 125 kVA (h)	64	R$ 128.11	R$ 8,199.04
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças para nobreak 125 kVA	1	R$ 40,000.00	R$ 40,000.00
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 (horas)	64	R$ 91.33	R$ 5,845.12
			Previsão anual	R$ 66,342.72
ESTIMATIVA ANUAL TOTAL	**Todos Nobreaks de 15, 25, 80 e 125kVA**			
	Valor previsto de manutenção trimestral preventiva			R$ 96,338.72
	Valor previsto de chamadas eventuais e emergenciais			R$ 90,189.44
	Reserva orçamentária para eventuais substituições de peças			R$ 86,000.00
	Reserva orçamentária para deslocamento da equipe em veículo tipo caminhonete			R$ 122,747.52
			Estimativa anual	**R$ 395,275.68**
			Serviço de Manutenção	**R$ 309,275.68**
			Peças	**R$ 86,000.00**

Fabio Zuazo Maia Ribeiro

Assinado de forma digital por Fabio Zuazo Maia Ribeiro
Dados: 2021.03.02 15:58:02 -03'00'

BDI Serviço	27.86%	R$ 86,164.20
BDI Material	16.60%	R$ 14,276.00
	Serviço com BDI	R$ 395,439.88
	Material com BDI	R$ 100,276.00
	Valor estimado do contrato com BDI	**R$ 495,715.88**